



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0389/2016

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva regulamentar o disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que prevê a convocação de plebiscitos antes de se proceder à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham significativo impacto ambiental.

Sendo uma das marcas deste governo a criação de mecanismos voltados a fomentar a participação popular, ora se envia a essa Edilidade proposta de instituição de mais um instrumento destinado a essa finalidade, consistente na regulamentação dos plebiscitos preconizados na nossa Lei Maior, de modo a equilibrar a necessária importância do crivo da sociedade civil paulistana às obras de maior impacto na cidade, especialmente aquelas estabelecidas no Programa de Metas a que se refere o artigo 69-A desse diploma legal.

Nesse sentido, a presente propositura preconiza a instituição do Plano de Obras Públicas, a ser apresentado pelo Prefeito eleito ou reeleito juntamente com o Programa de Metas e, pois, no início de cada nova gestão, contemplando as obras prioritárias para o Município, mormente as de valor elevado e as que tenham significativo impacto ambiental, além de diretrizes para obras de menor porte e impacto.

No mais, a mensagem fixa o prazo para o recebimento da proposta de plebiscito, a ser assinada por 2% (dois por cento) do eleitorado, a respeito das obras listadas no aludido Plano de Obras Públicas, bem como delimita o seu objeto e faculta a realização de plebiscito específico no âmbito de determinada Subprefeitura.

Outra medida, por fim, diz respeito à possibilidade de apresentação de proposta de plebiscito em relação a obras de elevado valor e significativo impacto ambiental não apresentadas pelo Executivo no Plano de Obras Públicas, nas condições que estabelece e desde que observadas as demais normas constantes desta proposta legislativa.

Assim sendo, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.